Copia — Cabellicas Cantanhede Junior — rua do Rosario 76 Capital Federal. — O Tenedato Coronel Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Serventuario Vitalicio do Decimo Officio de Cabellicas de Notas, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil. — Certifico que revendo o livro de Notas deste cartorio sob numero trezentos e sessenta e seis, delle a folhas setenta e uma verso, consta a escriptura que ora me é pedida por certidão e cujo teôr é o seguinte: Escriptura de cessão e transferencia de predio dada pro prioridade pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Jacome Fernandes Alves de Macedo e sua mulher, e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos este virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quatro, aos quatro do Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio e perante mim Cabellicas compareceram justos e contratados, como outorgantes Jacome Fernandes Alves de Macedo e sua mulher Dona Maria de Oliveira Leite Macedo, proprietarios, residentes no Porto, Portugal, representados neste acto pelo Banco do Commercio, com sede nesta Capital, por seu Director Joaquim Antonio de Souza Ribeiro, segundo os poderes da procuração que exhibio e que vae adiante transcripta, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional representada no acto pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Americo Brasiliense, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Cabellicas e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que

dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes me foi dito: que tendo falecido sem testamento José de Oliveira Leite, pae da outorgante, seus legitimos herdeiros, todos maiores, procederam em Portugal, na Comarca do Porto, a partilha amigavel dos bens de raiz existentes na cidade do Rio de Janeiro, por meio de escriptura publica de cinco de Janeiro de mil oitocentos e noventa e trez, cartorio do Notario publico Antonio José dos Reis Castro Portugal, da qual fica uma certidão junta a presente, para titulo e garantia dos direitos da outorgada; que entre os ditos bens se acharam os predios numeros oitenta e um e oitenta e trez da rua da Ajuda, freguezia de Santo José, desta cidade, com uma serie de casas pequenas no interior, ao todo vinte duas, que constituem a denominada Avenida Leite, os quaes predios e casas tocaram em partilha aos outorgantes em pagamento de parte de sua legitima, como da citada certidão; que na conformidade desta partilha os outorgantes pagaram na Recebedoria desta Capital Federal os competentes impostos de transmissão de propriedade e averbaram nas respectivas repartições publicas os predios em seu nome; que o predio numero oitenta e um tem quatorze metros de frente e o de numero oitenta e trez tem seis e meios metros, ambos terreos, com loja, tendo um grande patio entre os dous. De fundo a fundos tem ambos noventa e oito metros com vinte um de largura, onde estão situadas as vinte duas casinhas, acima referidas, todas de porta e janella, fazendo parte integrante dos predios; que os mesmos predios, casinhas e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados, digo livres de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal, foro ou pensão,

mas estão sugeitos a uma hypotheca, com centithese, que é
distractada, pela presente escriptura, como adeante se decla-
ra e bem assim a um arrendamento, que é neste acto
igualmente distractado, e que elles outorgantes não tem
responsabilidade alguma pessoal em Juizo, como pro-
vam os titulos acima declarados, e as certidões do Distri-
buidor geral e do Registro de Hypothecas entregues á ou-
torgada; que acabando-se os ditos predios, casinhas e ter-
reno comprehendidos nas desapropriações constan-
tes do Decreto numero quatro mil novecentos e ses-
senta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos
e dez, para as Obras da Avenida Central, entraram
logo em franco e livre accordo amigavel com a outor-
gada nos precisos termos do Dec numero mil e vinte
cinco de vinte seis de Agosto proximo passado e do
respectivo regulamento que baixou com o Decreto
numero quatro mil novecentos e cincoenta e seis
de nove de Setembro de mil novecentos e dez, á cer-
ca da respectiva indemnisação pela desapropriação
dos referidos predios, casinhas e terreno com suas
benfeitorias, servidões e dependencias activas e pas-
sivas, com os impostos prediaes e penna dagua de-
vidamente pagos; que na conformidade do alu-
dido accôrdo amigavel, por bem do presente ins-
trumento, fazem os outorgantes de hoje para sem-
pre plena, effectiva e incondicional cessão e transpa-
rencia a outorgada, dos bens acima mencionados,
mediante a indemnisação de Reis duzentos e
oitenta e duas contos (duzentos e oitenta e duas
contos de reis), entre as duas partes ajustada, in-
demnisação cuja importancia precedentemente é
neste acto effectivamente entregue pela outorga-
da aos outorgantes em moeda corrente,

termos da Commissão Fiscal e Administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro e pelas mesmas confe-
rida e achada certa perante mim Tabellião e as
testemunhas, do que doou fé; que por isto dão os ou-
torgantes plena e rasa quitação á outorgada, pro-
mettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e
quaesquer successores a não repetirem e a não fa-
zerem jamais quaesquer reclamações com referen-
cia aos immoveis e terrenos desapropriados ou a
respectiva indemnisação, havendo a outorgada
empossada pela clausula constituti; de todo o direi-
to, acção, dominio e senhorio e posse que tinham
os outorgantes sobre os ditos bens, obrigando-se á
garantia e a evicção e renunciando a preferen-
cia que lhes foi facultada para acquisição de
terrenos disponiveis, pelo artigo segundo, paragrapho
quinto da citada lei numero mil e vinte um
de vinte seis de Agosto de mil novecentos e trez.
Presente a este acto a Caixa Filial do Banco de Por-
tugal, no Porto, representada pelo Banco do
Commercio desta praça e este representado pe-
lo seu director Joaquim Antonio de Souza Pi-
nheiro, meu conhecido e das testemunhas, pelos po-
deres da procuração que exhibio e vae nesta trans-
cripto, na qual lhe são conferidos amplos
poderes de administrador dos bens hypothe-
cados pelos outorgantes a dita Caixa, e em virtude
da outra procuração que exhibio, na qual a mes-
ma Caixa, credora hypothecaria, autorisa o Ban-
co do Commercio a vender a Fazenda Nacional
os referidos predios para a alfandega da Alfan-
dega Central, e a receber o preço e consequente-
mente a distratar a hypotheca, declarou que

de facto os outorgantes lhe hypothecaram os referidos predios, casinhas e terrenos á rua d'Ajuda numeros oitenta e um e oitenta e dous pela importancia de Reis duzentos contos, por escriptura de onze de fevereiro de mil oitocentos e noventa e sete nas notas do Tabellião Joaquim Dias de Souza Arouca do Concelho de Bouças, Portugal, ratificada pela de trinta de Abril do mesmo anno, nas notas do Tabellião Exarista desta Cidade, e que a Dita Fazenda se garantio posteriormente, para a liquidação desta hypotheca com uma escriptura de anticrese, na importancia de Reis cento e cincoenta e dous contos, de trinta de Julho de mil oitocentos e noventa e sete, nas notas do Tabellião Manoel Vieira da Silva e lá, do Porto, devidamente transcripta no segundo registro de hypothecas desta Capital, e declarou mais que tendo recebido neste acto a importancia total da desapropriação dos ditos predios, como já foi declarado nesta escriptura, da mesma importancia paga-se de parte do que lhe devem os outorgantes, e por esta mesma escriptura passa, em relação a essa quantia, quitação aos outorgantes, e autoriza o cancellamento da referida hypotheca e anticherese, relativas aos predios a que se refere a presente escriptura, sem prejuizo da hypotheca quanto aos demais immoveis, o que tudo confessa e reconhece pela presente escriptura e nos melhores de direito, bem como de não ter a mesma Fazenda Estadual, direito a mais reclamação alguma da outorgada Fazenda Nacional, seja a que titulo for, visto achar-se perfeita e completamente paga da divida relativa aos referidos predios, casinhas e terrenos dos outorgantes. Assim-

te a este acto José Gomes da Silva Vasquinho, que tambem as-
signa este escriptura, morador nesta Capital meu co-
nhecido e das testemunhas, declarou que por escriptura
de trez de Dezembro de mil oito centos e oitenta e oito
exhibida, José de Oliveira Leite arrendou a Antonio
Marques, por dezenove annos os predios numeros oi-
tenta e um e oitenta e trez da rua d'Ajuda, hoje Leite,
ora desapropriados pela Fazenda Nacional; que por
escriptura de oito de Janeiro de mil oito centos e oi-
tenta e nove, que exhibio, o arrendatario Antonio Mar-
ques fez sociedade com José Gomes da Silva Vasquinho,
transferindo-lhe em garantia do capital com que
se obrigara a entrar, o mesmo contracto de arrenda-
mento, pela clausula decima; que em mil oito
centos e noventa e oito, elle Vasquinho requereu a
dissolução da sociedade, ficando, de accordo com a
clausula nona do contracto, a pertencer-lhe a mes-
ma sociedade, digo pertencer-lhe a massa social e
retirando-se Marques; mas que este, não se confor-
mando propoz uma acção ordinaria para a an-
nullação da clausula de liquidação que decahio,
sendo mantidos os direitos exclusivos delle Vasqui-
lho ao arrendamento, em cujo goso se acha; final-
mente que tendo a Fazenda Nacional, desapropria-
do os mesmos predios para a construcção da Aveni-
da Central, elle arrendatario, entrou em franco e
leal accôrdo amigavel com a entidade da Fazenda
Nacional, para a rescisão do mencionado contracto
de arrendamento, mediante a indemnisação da
quantia de Rs. quarenta e cinco contos e da conse-
quencia das materias que resultassem das demolições
das casinhas nos fundos dos mesmos predios. De-
clarou mais que tendo recebido neste acto da ou-

torgantes nesta escriptura, por seu procurador, a quantia
acima de quarenta e cinco contos de reis, ajustada pa-
ra a rescisão do contrato, como de facto recebeu perante
mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé,
quantia contada e achada certa, e concedendo-lhe
a Fazenda Nacional, o direito de retirar os mate-
riaes como o fez, digo, o faz pela presente escriptura, res-
cinde por esta escriptura o mencionado contrato
de arrendamento, e obriga-se á remoção dos mate-
riaes no praso de trinta dias, a contar desta data,
ficando sem direito a outra qualquer indemni-
sação ou indemnisação, digo, ou reclamação, seja
a que título fôr, visto achar-se inteiramente pago
e satisfeito tanto do valôr do seu contrato de arren-
damento, como de todas as bemfeitorias, o que
tudo confessa e reconhece pela presente escriptu-
ra e nos melhores de direito. Pelas representantes
da outorgada me foi dito, que aceitava a presente
escriptura como nella se contem, passando por
isso a Fazenda Nacional a exercer desde já todos
os actos e direitos que lhe competem sobre os im-
moveis e terreno cujo dominio e posse lhe foram
conferidos pelo Decreto numero quatro mil no-
vecentos e sessenta e nove de dezoito de Setembro
de mil novecentos e trez e pela presente escriptu-
ra. E me foram apresentadas as seguintes procu-
rações. Saibam os que esta procuração virem,
que aos cinco dias do mez de fevereiro do anno
de mil novecentos e quatro, da era christã, nesta ci-
dade do Porto, rua de Cedofeita, numero sete, primeiro
andar, e meu cartorio, perante mim Antonio
Joaquim dos Reis Castro Portugal, notario da
comarca, e das duas testemunhas adiante, mi

nhas conhecidas, adiante nomeadas e assignadas, comparecerem Dona Maria d'Oliveira Leite Macedo e seu marido Jacome Fernandes Alves Macedo, proprietarios e moradores na rua Direita numero setenta, freguezia de São Joaõ da Foz do Douro, bairro occidental desta cidade; — a identidade dos quaes certifico por me ter sido abonada por aquelles testemunhas, que me declararam conhecel-os, do que dou fé. Perante mim e dellas, disseram os outorgantes que nomeiam e constituem sua bastante procuradora, podendo substabelecer uma e mais vezes e os substabelecidos com outros, no todo ou em parte, a Caixa Filial do Banco de Portugal, nesta mesma cidade do Porto, a quem concedem amplos, plenos e especiaes poderes para vender ao Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou a quem competir, dous predios que possuem na rua d'Ajuda com os numeros oitenta e um e oitenta e dous da cidade do Rio de Janeiro, daquella Republica, que vão ser desapropriados para a abertura da grande Avenida Central, que na referida cidade se vae fazer, reservando os outorgantes para si as faixas de terreno que sobrar daquelles dous predios e não necessarias para a construcção da referida Avenida; e no caso, que o Governo Federal ou quem o representar queira ficar com tudo, isto é, não só com aquelles dous predios mas tambem com os restos destas casas que ficarem nas frentes dos ditos dous predios e que constituem a Avenida Leite Pereira, que tem uma largura de sete metros, igualmente autorisam a mesma sua procuradora ou substabelecidos a fazer a respe-

dita venda ou expropriação, recebendo os preços ou
quaesquer indemnisações, dando-passas e quita-
ções com transferencia de direito, dominio, ac-
ção e póse, assignando escripturas, termos ou
autos, com todas as condições, clausulas e decla-
rações que precisas forem; — podendo ainda se
tanto fôr preciso, represental-os em Juizo ou fóra delle
em tudo quanto lhe disser respeito e movimento so-
bre os fins expostos, se por falta de mutuo accordo,
fôr preciso recorrer para as instancias superiores,
effectuando quaesquer reclamações, interpondo
e seguindo recursos até as instancias superiores,
intentando acções, oppondo embargos, fazendo
impugnações e praticando, promovendo, requ-
rendo e assignando, judicial e extrajudicial-
mente tudo o mais que fôr necessario, o que
haverão por firme e valido. Assim o disseram
em presença das testemunhas Antonio Guedes
de Vasconcellos Moreira, casado, negociante,
morador na rua do Barreiro da dita fre-
guezia de Sant Goad da Foz do Douro, e Antonio
Teixeira Rocha da Motta, solteiro, maior, nego-
ciante, morador a rua do Bomjardim, am-
bos desta cidade, que vão assignar com os outor-
gantes e commigo notario, depois deste procu-
ração ser lida por mim em voz alta.
Eu Maria de Oliveira Leite Macedo = Jacome
Bernardes Lobo de Macedo = Antonio Guedes
de Vasconcellos Moreira = Antonio Teixeira
Rocha da Motta. (Vem um sello portuguez).
Em testemunho da verdade (signal publico).
Carlos J. dos Reis Castro Portugal. Substabelece-
mos todos os poderes que me são conferidos

nesta procuração no Banco do Commercio, com
séde na Capital da Republica do Brazil, in-
clusive os substabelecer. Porto, seis de fevereiro de
mil novecentos e quatro. Pela Caixa Filial do
Banco de Portugal, os administradores, Camara
Guimarães. Em S. Reis. Testemunhas, Joaquim
Ferreira da Silva. Frederico Velles da Silva. Reco-
nheço os quatro signáes, feitos perante mim, o
que certifico. Porto, seis de fevereiro de mil nove-
centos e quatro. Em testemunho de verdade (si-
gnal publico). Jorge Negrão Barbeer. (Vinha umas
estampilhas portuguezas) As firmas dos dous
tabelliães estavam reconhecidas pelo Consul do
Brazil, Doutor Alberto Conrado e as deste pela
Secretaria do Exterior, e tinha estampilhas
federaes no valor de mil e seiscentos reis. Pro-
curação. A Caixa Filial do Banco de Portugal
nesta cidade representada pelos seus admi-
nistradores abaixo assignados. Faz sua bastante
procuradora, com poderes de substabelecer a
Excellentissima Direcção do Banco Commercial
do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brazil,
para o fim de administrar as propriedades
que a outorgante se acham hypothecadas e
consignados os rendimentos das mesmas,
por Jacome Fernandes Alves de Macedo e espo-
sa Dona Maria de Oliveira Leite de Macedo, José
Lopes Alves Pereira Basto e esposa Dona Maria
da Piedade Pedro Leite Basto, todos desta ci-
dade; e assim poderá a mesma procuradora
admittir e despedir empregados, fazer
contratos de arrendamento publicos ou par-
ticulares, receber rendas, passar recibos e quita-

ções, promover nos tribunaes respectivos os processos necessarios ao cumprimento das obrigações dos enquitinos, ou á defeza dos direitos de propriedade; dar declarações á Fazenda Publica e particulares, digo e praticar todos os actos respeitantes á administração dos mencionados predios de harmonia com as leis vigentes naquelle paiz, e que nesta procuração não vão em especial designados, o que tudo haveremos por firme e valioso. Porto, primeiro de Julho de mil novecentos e trez. Pela Caixa Filial do Banco de Portugal, os Administradores, C. de S. Reis. (uma outra assignatura ilegivel sobre um sello portuguez de mil reis). Testemunhas: Alfredo Araujo. Frederico Telles da Silva. Reconheço as assignaturas supra e retro, todas feitas na minha presença, o que certifico. Porto, quatro de Julho de mil novecentos e trez. Antonio José de Oliveira Moreira. (A assignatura do Vice-Consul estava devidamente reconhecida pelo Consul do Brazil Doutor Alberto Conrado. e a dita pela Secretaria do Exterior. Com sinco sellos federaes na importancia de mil e trezentos reis). O Banco Commercial do Rio de Janeiro por seu Presidente, abaixo assignado, substabelece os poderes desta procuração no Banco do Commercio. Rio de Janeiro, vinte quatro de Maio de mil novecentos e quatro. Pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro. J. Rodrigues Pereira. Presidente. (Com uma estampilha de mil reis). E assim accordados nos pediram que nestas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu Ajudante Damasio Moreira; e sendo lida ás partes em presença das testemunhas, foi declarado por parte da Caixa Filial do Banco de Portugal, no Porto, por seu procurador que a divida hypothecaria e anticheretica dos outorgantes é

em moeda forte portugueza e a quantia em moeda nacional que elle declarante ora recebe a conta de seu credito e da importancia de duzentos e oitenta e dous contos de reis, deduzidos destas quantia os quarenta e cinco contos de reis que paga ao arrendatarios — e aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas os Doutores Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes e Daniel Alves de Lucena Lima perante mim Antonio Joaquim de Bantanhede Junior, Tabellião, que o subscrevi = Joaquim A. de Souza Ribeiro = José Lima da Silva Barquinho = Doutor Andre Gustavo Paulo de Frontin = Americo Rudolff = Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes = D. A. de Lucena Lima = Era este o contendo da escriptura lavrada no livro e folhas já ao principio mencionados, a qual me reporto, de onde e por me ser pedida fiz extrahir a presente certidão, que depois de conferil-a e achal-a em tudo conforme do proprio original a subscrevo e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte oito de Outubro de mil novecentos e quatro. E eu, Antonio Joaquim de Bantanhede Junior, Tabellião que subscrevo e assigno. (Estavam collladas e inutilisadas tres estampilhas federaes no valor total de quatrocentos mil e quinhentos réis). Confere com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 7 de Abril de 1925 - Leonida Pinto da Fonseca, 4º Escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Teixeira Costa, 2º Official do Thesouro Nacional. —

2-4-925